



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO – PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 08/2022

SUMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV Acolhimento Institucional– 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV- Acolhimento institucional, referente ao 1º semestre de 2022

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 25 de outubro de 2022.


Ana Lucineia Martins dos Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 178/2022 – TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PAGINA 02



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 08/2022

SUMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV Acolhimento Institucional- 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV- Acolhimento institucional, referente ao 1º semestre de 2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 25 de outubro de 2022.

Ana Lucineia Martins dos Santos
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 09/2022

SUMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I – 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I-, referente ao 1º semestre de 2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 25 de outubro de 2022.

Ana Lucineia Martins dos Santos
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 10/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I para o ano de 2023

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I para o ano de 2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 25 de outubro de 2022.

Ana Lucineia Martins dos Santos
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 11/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV- Acolhimento Institucional para o ano de 2023

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- Acolhimento institucional para o ano de 2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 25 de outubro de 2022.

Ana Lucineia Martins dos Santos
Presidente do CMAS